



MUNICÍPIO DE ALMODÔVAR Câmara Municipal

DESPACHO Nº 111/PRESIDENTE/2020

CONSOLIDAÇÃO DA MOBILIDADE INTERNA NA CATEGORIA

CONSIDERANDO:

Que os serviços municipais devem estar dotados dos recursos humanos necessários para levarem a cabo as competências previstas no respetivo Regulamento de Organização dos Serviços Municipais;

Que a mobilidade interna é um dos instrumentos de gestão de recursos humanos com elevado potencial de motivação dos funcionários e de desenvolvimento organizacional;

Que o trabalhador **Nuno Alexandre Carlos** vem exercendo funções, em regime de mobilidade interna na categoria, no exercício de tarefas de apoio na área funcional de eletricidade, tendo em consideração a satisfação de necessidades prementes deste serviço;

Que estamos perante uma mobilidade interna constituída dentro da mesma modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado e dentro do mesmo serviço;

Que o trabalhador vinha desempenhando, neste período, atividade diferente daquela que vinha a exercer;

Que o assistente operacional manifestou por escrito em 26.06.2020 a sua concordância em manter-se definitivamente neste serviço, e nada objetou relativamente à consolidação da sua situação de mobilidade interna na categoria;

Que se verifica a conveniência para o interesse público, designadamente no que respeita à economia, eficácia e eficiência do serviço e interesse na manutenção do exercício das funções em causa, conforme confirmação, por escrito, do respetivo superior hierárquico;

A necessidade de racionalização e otimização dos Recursos Humanos existentes bem como a necessidade de dar continuidade aos serviços que vinham sendo assegurados pelo trabalhador.

No uso da competência que me é conferida pelo disposto na alínea *a*) do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro,

DETERMINO:

1º Que, nos termos do art.º 99º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, **se consolide definitivamente a relação jurídica de emprego público, decorrente da mobilidade na categoria**, mantendo o identificado trabalhador o exercício de funções que desempenhou nestes últimos meses, ou seja, tarefas de apoio na área funcional de eletricidade, sem prejuízo do exercício, de forma esporádica, de outras funções que lhe sejam afins ou funcionalmente ligadas, para as quais o trabalhador detenha qualificação profissional adequada e não impliquem desvalorização



MUNICÍPIO DE ALMODÔVAR Câmara Municipal

profissional e sendo mantido o posicionamento remuneratório detido na situação jurídico funcional de origem;

2º Que a referida consolidação não seja precedida nem antecedida de qualquer período experimental;

3º Que o presente Despacho produza efeitos à data de 01.05.2020.

4º Que, por mera conveniência, seja publicado aviso no *Diário da República* que dê conhecimento da consolidação definitiva da presente situação de mobilidade.

Proceda-se ainda à divulgação do presente Despacho pelos serviços e na página eletrónica do Município.

CUMPRASE

Paços do Município de Almodôvar, 02 de julho de 2020

O Presidente da Câmara,

/Dr. António Manuel Ascensão Mestre Bota/

26/7/2020